

Capitulação legal: se comprovados, os fatos importariam na violação, em tese, dos seguintes dispositivos legais: o art. 3º, *caput*, da Portaria TC 149/2011, art. 23, da Lei 6.745/1985, caracterizando o descrito nos arts. 135, 137, I, 3, 137, III, 5 e 8, da Lei 6.745/1985.

Fatos conexos: cabe ainda à comissão apurar fatos conexos ao descrito acima.

Declaração de ausência de impedimento: os servidores designados não incidem em nenhuma das vedações do art. 31 da Lei Complementar 491/2010.

Prazos: a comissão disciplinar deverá instalar-se no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta no Diário Oficial do Tribunal de Contas e a conclusão não excederá 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação, por igual período de acordo com o disposto no artigo 38 da Lei Complementar 491/2010.

Florianópolis, 24 de agosto de 2020.

Conselheiro **Adircélio de Moraes Ferreira Júnior**
Presidente

Portaria TC 166/2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 90, I, da Lei Complementar 202, de 15 de dezembro de 2000, e art. 271, XXVII, do Regimento Interno do Tribunal de Contas (Resolução TC 6, de 3 de dezembro de 2001), em observância ao disposto nos arts. 3º e 16 a 24 da Lei Complementar 491, de 20 de janeiro de 2010, e tendo em vista do que consta na Informação AJUR 36/2020 e documentos anexos, resolve designar os servidores públicos estáveis, ocupantes de cargo efetivo, de nível superior, cujos nomes vão abaixo identificados, em consonância com os §§ 4º e 5º do art. 17 da Lei Complementar 491/2010, para, sob presidência do primeiro, constituírem COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ACUSATÓRIA, com a finalidade de apurar as supostas irregularidades a seguir especificadas:

Membro 1 (Presidente): Adriana Regina Dias Cardoso, Auditor Fiscal de Controle Externo, matrícula 450.741-0, lotada na Assessoria Jurídica.

Membro 2: Maira Luz Galdino, Auditor Fiscal de Controle Externo, matrícula 450.128-0, lotada na Diretoria de Licitações e Contratações.

Membro 3: Raphael Périco Dutra, Auditor Fiscal de Controle Externo, matrícula 451.046-1, lotado na Diretoria de Atos de Pessoal.

Provável servidor responsável: A. C. B. C., ocupante do cargo efetivo de Auditor Fiscal de Controle Externo.

Resumo dos fatos: no exercício de suas funções, a servidora, a princípio, tida como responsável, teria alterado a relatoria de processo administrativo.

Capitulação legal: se comprovados, os fatos caracterizariam o descrito nos arts. 135, 137, III, 8, da Lei 6.745/1985.

Fatos conexos: cabe ainda à comissão apurar fatos conexos ao descrito acima.

Declaração de ausência de impedimento: os servidores designados não incidem em nenhuma das vedações do art. 31 da Lei Complementar 491/2010.

Prazos: a comissão sindicante terá o prazo de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação, por igual período de acordo com o disposto no art. 24 da Lei Complementar 491/2010.

Florianópolis, 24 de agosto de 2020.

Conselheiro **Adircélio de Moraes Ferreira Júnior**
Presidente

Ministério Público de Contas

PORTARIA MPC Nº 42/2020

A PROCURADORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 108, *caput*, da Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000, c/c o artigo 7º, IV, do Regimento Interno instituído pela Portaria MPC nº 48/2018, de 31 de agosto de 2018,

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pelo Analista de Contas Públicas Sérgio de Monaco Santos, requerendo nova prorrogação do prazo para conclusão das atividades do Grupo de Trabalho constituído pela Portaria MPC nº 75/2018, de 22 de outubro de 2018; e

CONSIDERANDO a relevância da revisão e de eventuais alterações nas normas internas afetas à área de gestão de pessoas;

RESOLVE:

PRORROGAR por cento e oitenta dias, a contar de 31 de agosto de 2020, o prazo para a conclusão das atividades do grupo de trabalho constituído pela Portaria MPC nº 75/2018, de 22 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina de 25 de outubro de 2018.

Florianópolis, 27 de agosto de 2020.

CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral de Contas